

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentado em
Sessão Ordinária
18 / 09 / 18

Presidente

Parecer nº 169/2018 – Emitido pela Comissão de Justiça e Redação

1. EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 166/2018, apresentado a Esta Casa de Leis, pelos Nobres Vereadores, já citados Projeto de Resolução: **“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO III DO ARTIGO 70 DA RESOLUÇÃO 47 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE INCLUSÃO:**

III – OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE. ”

2. NOMEAÇÃO DO RELATOR

Nomeado o nobre Vereador Ronaldo de Jesus Pires (CEPACOL), para funcionar como relator.

3. PARECER DO RELATOR

O projeto em análise encontra-se de acordo com os preceitos constitucionais e cumpre todos os requisitos legais exigidos pelo nosso ordenamento Jurídico. Desta forma concluo que o Projeto de Resolução 166/2018, não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade ao que se refere exclusivamente ao seu aspecto jurídico, redacional e regularidade formal e material, sendo assim meu parecer é **favorável** à tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

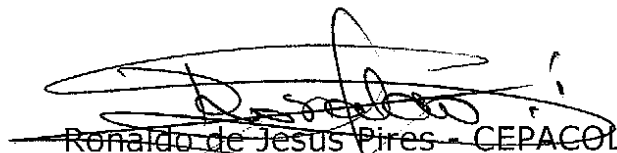
Ante o exposto, os demais membros desta Comissão de Justiça e Redação acompanham o Relator, opinando pela **aprovação** da tramitação do Projeto de Resolução nº 166/2018, ora analisado, fazendo do presente relatório o Parecer da Comissão.

Plenário David Farah, 10 de julho de 2018.



Dr. Ramon Pires Corsini

Vereador Presidente



Ronaldo de Jesus Pires - CEPACOL

Vereador Vice-Presidente



Dr. José Martins Filho

Vereador Secretário